

Requerimento N.º de 2012

(Do Deputado Jean Wyllys)

Requer à Comissão de Educação e Cultura audiência pública a fim de compilar informações sobre os critérios de mérito do Ensino Superior e discutir.

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública pela Comissão de Educação e Cultura a fim de discutir e compilar informações sobre os critérios de mérito do Ensino Superior, conforme justificação que ora apresento:

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 43 da Lei 9.394 de 1996, Diretrizes e Bases da Educação, a educação superior tem a finalidade, dentre outras, de:

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a **participação no desenvolvimento da sociedade brasileira**, e colaborar na sua formação contínua;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e **regionais**, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma **relação de reciprocidade**;

VII - **promover a extensão**, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

No entanto, podemos constatar (no próprio site oficial do CNPq) três fatos que não condizem com a legislação atual: (1) há desequilíbrio de investimento em relação às três premissas da Universidade – Ensino e Pesquisa recebem mais investimento que a Extensão; (2) os critérios de avaliação para a concessão de investimento não condizem com as finalidades da educação superior previstas no artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação; e (3) há desequilíbrio de investimento no Ensino Superior em relação às diversas regiões do Brasil – as regiões Norte e Nordeste são desfavorecidas.

O Ensino Superior Público brasileiro é pautado pelo tripé “Ensino, Pesquisa e Extensão”.

O Ensino se caracteriza pela transferência de conhecimento, do professor para o estudante, que se efetiva através das aulas ministradas na própria universidade. A Pesquisa se caracteriza pela produção de conhecimento por meio de ação dos estudantes e/ou professores, ministrada pelos professores.

A Extensão como prática acadêmica visa interligar a universidade em suas atividades de ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, buscando efetivar o compromisso social da academia e trazer elementos para a formulação de um projeto de nação que a universidade deve ajudar a escrever. A Extensão se caracteriza pela produção de conhecimento através da troca de saberes populares e acadêmicos, em uma via de mão dupla em que ambas as partes aprendem e ensinam.

Apesar de serem consideradas todas juntas um “tripé”, essas três premissas não são tratadas com a mesma importância pelo Poder Público.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) são agências de fomento do Ensino e da Pesquisa. Ambas as instituições são fundações que têm como objetivo fomentar as atividades Ensino e Pesquisa na educação superior. O que nos indigna é que, sem razão, não existe agência de fomento de atividades de Extensão.

No entanto, a Extensão universitária é tão importante quanto a Pesquisa e o Ensino. Mais ainda, A extensão visa maximizar a função social da universidade que se concebe como uma contrapartida em relação ao investimento público feito nelas. A Extensão funciona como instrumento de participação e engajamento dos estudantes na superação dos problemas sociais do país e potencializar o impacto das políticas públicas e encurtar, em muitos anos, o processo de superação das mazelas sociais que acometem o país.

Ainda, em diálogo com a inexistência de agência de fomento para a atividade Extensionista, os critérios de avaliação das agências de fomento de Ensino e Pesquisa são um tanto questionáveis. Elas se valorizam entre si, mas menosprezam as atividades extensionistas não concedendo-lhes praticamente nenhuma credibilidade.

Nos editais publicados pelo CNPq para bolsas de pesquisa para o ano 2012/2013, por exemplo, há critérios que credibilizam a Pesquisa e o Ensino, mas a Extensão é completamente negligenciada:

“Edital ProIC/DPP/UnB – Pibic (CNPq) e FAPDF 2012/2013 Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPP/UnB)

4. Do Público Alvo e Requisitos

4.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.2. Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior.

4.1.3. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) aluno/a do primeiro semestre, o/a orientador/a deve fornecer carta de justificativa; (b) aluno/a de outra instituição de ensino, o rendimento acadêmico será normatizado para os padrões da UnB.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.2. Informar, com base no Currículo Lattes (CNPq), a produção científica do período 2009 a 2012 no formato de arquivo PDF, contendo todas as informações da produção bibliográfica, como número de páginas, volume, etc. No arquivo PDF enviado é necessário informar a classificação dos artigos publicados no período (2009 a 2012) conforme a catalogação do Qualis/Capes nas categorias A1, A2, B1 a B5.

7.1.2.1. Perfil do/a Orientador/a:

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, relatada no CV Lattes referente ao período 2009 a 2012 (60 pontos).

C. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos):

C1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.

C2. Livros e Capítulos publicados.

C3. Produção artístico-cultural.”

Como podemos observar, há critérios que dizem respeito ao Ensino (4.1.2 e 4.1.3) e há critérios que dizem respeito à Pesquisa (6.2 e 7.1.2.1). Qual a legitimidade dos critérios de avaliação das agências de fomento de Ensino e Pesquisa? Atingem eles os objetivos da educação superior positivados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação? Qual é o motivo da negligência da Extensão? Qual é o verdadeiro motivo para tamanho descaso em relação à atividades de extensão e tamanho interesse em artigos publicados em grandes revistas? Qual é o retorno que os artigos publicados em grandes revistas oferecem ao desenvolvimento social do país?

Além do descaso do Poder Público, as próprias universidades não reconhecem a importância da Extensão. A atividade extensionista não consta no currículo Lattes, não conta créditos para computar na formação acadêmica e não conta pontos em outras atividades essenciais da universidade, como o Ensino e a Pesquisa.

Outro problema gritante da atual situação de investimentos na educação superior brasileira é o desequilíbrio entre as diferentes regiões do Brasil.

Atualmente, de acordo com mapa de estatística dos investimentos do Brasil presente no site oficial do CNPq, a Região Sudeste conta com 64% do investimento em bolsas de pesquisa do Brasil, a Região Sul conta com 18%, a Região Nordeste com 10%, a Região Centro-Oeste conta com 6% e a Região Norte com 2%.

Dentro desse contexto, importante frisar que a realidade do Ensino Superior Público do Brasil se divide da seguinte maneira: a Região Sudeste conta com 1068 universidades, ou seja, 47,7%; a Região Sul conta com 370 universidades, ou seja, 16,43%; a Região Nordeste conta com 432 universidades, ou seja, 19,18%; a Região Centro-Oeste conta com 242 universidades, ou seja, 10,75%; e a Região Norte conta com 139 universidades, ou seja, 6,17%.

Regiões do Brasil	Nº de universidades	% de universidade	% de investimento do CNPq
Sudeste	1.068	47,7%	64%
Sul	370	16,43%	18%
Nordeste	432	19,18%	10%
Centro-Oeste	242	10,75%	6%
Norte	139	6,17%	2%

Percebe-se, assim, que há uma disparidade nos investimentos do CNPq em relação à região Norte e Nordeste do Brasil.

Ainda de acordo com os mapas de investimentos do CNPq, não há déficit de demanda nas regiões desfavorecidas. Muito pelo contrário, as demandas existem na mesma proporção das regiões mais favorecidas.

Diante das três inquietações apresentadas acima, requeiro, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, audiência pública com a presença de (1) Lucas Ramalho Maciel, Coordenador-Geral de Relações Estudantis do Ministério da Educação; (2) Presidente do CNPq, Glaucius Oliva; (3) Jorge Almeida Guimarães, dirigente da CAPES; e (4) Paulo Gabriel Soledade Nacif, Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para discussão do atual

contexto da educação superior no que tange o descaso para com a atividade de Extensão, os critérios de avaliação para investimentos e o desequilíbrio de investimento entre as regiões do Brasil.

Assim, espero apoio dos nobres Deputados para aprovação desse Requerimento.

Sala das Comissões, em de agosto de 2012.

Jean Wyllys

Deputado Federal PSOL/RJ